



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

"ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO"

LEI Nº 828/2010
DE 18 DE MARÇO DE 2010

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2010/2013, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2010, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2010 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013 - Lei Municipal nº 787/09, de 23 de junho de 2009 e os Anexos V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010 - Lei Municipal nº 788/09, de 23 de junho de 2009, os seguintes projetos e atividades incluídos por esta Lei, nos Anexos II, III, V e VI.

Art. 2º - As fontes de financiamento para o projeto governamental são as constantes do quadro do artigo 4º desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2010 - Lei Municipal nº 819/09, de 15 de dezembro de 2009, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

		(+)	ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	R\$ (Reals)
02			PODER EXECUTIVO	
02.07			SEC. OBRAS E SERV., AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
02.07.01			Divisão de Obras	
26.695.0010.1.032			CONSTRUÇÃO DO CENTRO RECEPTIVO AO TURISTA	
(...) 4.4.90.51.00	F.05		Obras e Instalações	107.000,00
			TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	107.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

“ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO”

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme quadro respectivamente apresentado abaixo:

(+)	ANULAÇÕES	R\$ (Reais)
02	PODER EXECUTIVO	
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.03.01	Divisão de Administração e Finanças	
04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
(116) 3.3.90.30.00	F.01 Material de Consumo	33.000,00
02.07	SEC. OBRAS E SERV., AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
02.07.01	Divisão de Obras	
04.122.0011.1.007	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
(621) 4.4.90.52.00	F.01 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
15.451.0010.1.002	REMODELAÇÃO DAS CALÇADAS DO PERIMETRO URBANO	
(661) 4.4.90.51.00	F.01 Obras e Instalações	15.000,00
02.07.03	Divisão de Agricultura e Meio Ambiente	
18.541.0007.2.019	PROGRAMA MUNICÍPIO VERDE	
(773) 3.3.90.30.00	F.01 Material de Consumo	19.000,00
(775) 3.3.90.36.00	F.01 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.000,00
(777) 3.3.90.39.00	F.01 Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica	10.000,00
20.601.0007.2.018	PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA	
(801) 3.3.90.30.00	F.02 Material de Consumo	10.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	107.000,00

Art. 5º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de realocação de recursos por anulações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

“ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO”

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 18 de março de 2010.



GERALDO GIANNETTA
Prefeito Municipal

Registrado em Cartório e publicado na Prefeitura Municipal na data supra.



FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças